



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO Nº 85/2026 / DISPENSA Nº 25/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, CARTOGRÁFICO, INFORMATIZADO E BIOMÉTRICO, PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE PONTO ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 10/07/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

licitanet®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 esta licitação destinará a participação exclusiva de MEI (microempreendedores individuais), MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno porte).

O procedimento encontra-se divulgado no www.licitanet.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , assim como em nosso site divino.mg.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO Nº 85/2026

DISPENSA Nº 25/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, CARTOGRÁFICO, INFORMATIZADO E BIOMÉTRICO, PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE PONTO ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL.

INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DIA : 10/07/2026

HORÁRIO : 08:00 horas.

LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: www.licitanet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 esta licitação destinará a participação exclusiva de MEI (microempreendedores individuais), MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de pequeno porte).

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.1.1 O cadastro da proposta de Dispensa Eletrônica ocorre anteriormente a data de início da fase da disputa.

1.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3 O fornecedor e/ou prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros não autorizados.

1.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6504 - (34) 2512-6505 – (34) 2512-6506 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

1.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

1.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.9 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10 Como requisito para participação e habilitação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

1.12 Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA as empresas que:

1.13 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site **www.licitanet.com.br**;

1.14 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

1.15 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1.16 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor e/ou prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculama Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, às 14:00 (quatorze horas).

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos lotes.

4.4 O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globalou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano a partir da publicação.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência em iguais condições.

8.3 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor do Preço Registrado terá assegurado seu direito a contratação.

8.4 - Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor do Registro a entregar os produtos licitados na forma e condições fixadas no presente edital. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será assinado o documento de vínculo obrigacional denominado Ata de Registro de Preços.

8.5 - As autorizações procederão da seguinte forma:

8.5.1 - A Secretaria interessada na aquisição dos materiais encaminhará requisição ao Setor de Compras, que por sua vez, verificará entre outros a disponibilidade orçamentária e financeira e posteriormente submeterá a aprovação do Diretor Geral para que se manifeste a respeito de tal aquisição.

8.5.2 - Uma vez aprovada pelo Diretor Geral será encaminhado a Ordem de Fornecimento ao licitante detentor do Preço Registrado e concomitantemente será solicitado a Contabilidade Municipal para que emita a devida Nota de Empenho.

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

9.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)

b) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

9.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Aviso.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2 - ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3 - ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

10.13.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

10.13.5 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

10.13.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;

10.13.7 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 02 de julho de 2026.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

4 – DECLARAÇÕES:

4.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – conforme modelo do ANEXO V.

4.2 Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor - conforme modelo do ANEXO VI;

4.3 Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa – conforme modelo do ANEXO VII;

Divino, 02 de julho de 2026.

Gabriel dos Santos Alves

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, CARTOGRÁFICO, INFORMATIZADO E BIOMÉTRICO, PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE PONTO ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL.

1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO:

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Relógio de Ponto Eletrônico, Cartográfico, Informatizado e Biométrico**, para **monitoramento e controle de ponto** através de **reconhecimento facial**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Saúde e eventuais setores vinculados a prefeitura municipal de Divino/MG, conforme especificações constantes dos anexos deste Aviso.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos requisitados são necessários para aperfeiçoar e dar continuidade ao controle de horários e frequência dos servidores e funcionários vinculados à Administração Municipal, através do sistema de coletor de ponto, possibilitando uma conferência ágil e exata, em plena sintonia com o Princípio da Eficiência Administrativa.

2.2. Outrossim, a presente aquisição irá propiciar melhores condições de controle efetivo do horário de entrada e saída de seus funcionários em seus diversos setores, de modo que a observância da carga horária possa vir a ser aferida sem maiores controvérsias.

2.3. Também, com a presente aquisição, o Município busca formalizar a aquisição destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa, além de conferir transparência ao procedimento.

2.4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3 – QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.1 Do objeto, quantitativo e especificações mínimas:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, CARTOGRAFICO, INFORMATIZADO E BIOMÉTRICO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE PONTO ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL; com as seguintes características mínimas: Identificando até 10.000 faces (1:N); display touchscreen de 3,5" e um software web; compatível com o software REP-P; em conformidade com a Portaria 671/2021, permitindo o uso como coletor de ponto; conectividade via TCP/IP, USB. Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos (.TXT), dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em um computador e disponibilizado o instalador em mídia (pendrive).	20	UNID	R\$1.799,00

3.2 Características mínimas do objeto:

Features	Descrição
Regras de acesso	Regras de liberação conforme horários e departamentos
Câmeras	Duas câmeras HD 720p (Luz visível e Luz infravermelha)
Quantidade de usuários	Até 200.000*
Quantidade de faces	Até 30.000 (Conforme licença Pro)*
Quantidade de cartões	Até 200.000*
Reconhecimento Facial	Identificação 1:N a 1:1 Detecção de rosto vivo
Áudio	Alto-falante e microfone embutidos
Processador	Quad-Core de 1,2 GHz
Comunicação TCP/IP	1 porta Ethernet 10/100 Mbps nativa
Software Web Integrado	Software completo de gerenciamento de controle de acesso via navegador
USB	1 porta USB Host 2.0
Controle de portas	Através do Módulo de Acionamento Externo (MAE) incluso



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Features	Descrição
Entrada para botoeira	1 no módulo de acionamento
Detecção de porta aberta	1 no módulo de acionamento
Entrada Wiegand	1 no módulo de acionamento
Saída Wiegand	1 no módulo de acionamento
GPRS	Módulo de comunicação externo opcional
Tecnologias de RFID	125 kHz ASK, Mifare ou HID*
Tela	Display LCD colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque
Dimensões	76,7 x 54,5 x 174,0 mm (L x P x A)
Peso	240 g controlador / 35g módulo
Grau de proteção	IP65
Fonte	Fonte externa 12V 2ª

4 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. **PRAZO DE ENTREGA:** até 15 Dias.

4.2. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O relógio ponto deve ser entregue e instalado no local indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato, bem como deve ser instalado o software no computador a ser indicado.

5.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12(doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência gerenciador e sua licença de uso vitalícia. Em se tratando de software web, deverá ser fornecido o acesso e licença vitalícia, deverá ser fornecida a mídia contendo o arquivo instalador do software.

5.3 As despesas com transporte, fretes, e instalação e funcionamento bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

5.4 Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar troca satisfatória no prazo de 5 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7–CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento e efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação pelo setor competente;

8 - DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Divino-MG e demais Órgão Partícipes, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

8.2 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

8.3 Durante o período da garantia, caso **NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR** assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, **FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, PODENDO INDICAR EMPRESA LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS.**

8.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, esta ficará responsável até a conclusão dos serviços

9 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

9.1 O equipamento para registro de ponto eletrônico por biometria deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

9.1.1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

em fase normal de fabricação;

9.1.2. O equipamento deverá ser novo sem uso anterior;

9.1.3. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro referente às entradas e saídas dos locais de trabalho de seus respectivos servidores;

9.1.4. Certificação do Inmetro, ABNT e Homologação do MTE;

9.1.5. Registro de ponto através de reconhecimento da biometria do servidor;

9.1.6 Fabricação nacional com sistema operacional no idioma português do Brasil.

9.1.7 Emitir relatórios gerenciais, planilha eletrônica e/ou texto:

a. Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;

b. Permitir a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;

c. Permitir o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função;

d. Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;

e. Permitir que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados;

f. Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Divino, 02 de julho de 2026.

JOSIENE ALVES DE SOUZA

Secretária municipal de Saúde

Visto:

GABRIEL DOS SANTOS ALVES

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O *****/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número *****, com *****, através de seu representante *****, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº *****, expedida pela SSP/RN e do CPF nº *****, residente e domiciliado à Rua *****, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante *****, inscrita no CNPJ sob o número *****, com sede na *****, neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela *****, e do CPF/MF nº *****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº, Processo nº**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, CARTOGRÁFICO, INFORMATIZADO E BIOMÉTRICO, PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE PONTO ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será feito pelas Secretarias Requisitantes.
- 2.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.
- 2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata, seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1. A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesas, custos, obrigações ou prejuízo que venham a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Divino/MG, decorrente do não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Divino/MG, este comunicará aquele por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Divino/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Divino/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Divino/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. Dedução de créditos do FORNECEDOR;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a **R\$ _____** (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Competente.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Divino/MG no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A Prefeitura Municipal de Divino/MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Divino/MG plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Divino/MG quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados da Lei Federal nº 14.133/2021, e

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de Divino/MG e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa à seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Divino/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Divino/MG.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Divino/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Divino/MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Divino/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Divino/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Divino/MG o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Divino/MG somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os produtos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do Termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em outro previamente determinado pela Administração no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Divino/MG.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da FORNECEDORA. A Prefeitura Municipal de Divino/MG recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Instrumento.

9.1.8. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pelo Departamento Municipal de Compras, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.9. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.10. A Prefeitura Municipal de Divino/MG reserva para si o direito de não receber os materiais com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Divino/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Divino/MG, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Divino/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar os produtos objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Divino/MG;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

10.2. A Prefeitura Municipal de Divino/MG obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega dos produtos;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Divino/MG, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento municipal e correspondentes para o exercício vigente e posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divino/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Divino/MG

Fornecedora/detentora dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHA DA PROPOSTA

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar PROPOSTA da seguinte forma:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Marca	Valor Unit
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, CARTOGRÁFICO, INFORMATIZADO E BIOMÉTRICO PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE PONTO ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO FACIAL; com as seguintes características mínimas: Identificando até 10.000 faces (1:N); display touchscreen de 3,5" e um software web; compatível com o software REP-P; em conformidade com a Portaria 671/2021, permitindo o uso como coletor de ponto; conectividade via TCP/IP, USB. Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos (.TXT), dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em um computador e disponibilizado o instalador em mídia (pendrive).	20	UNID		R\$

VALOR GLOBAL: R\$

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Diretor ou representante legal –
RG/CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

na licitante), CNPJ N°. (razão social
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **DISPENSA nº. 85/2026** DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2026.

(assinatura do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHOMENOR

***** (razão social na
licitante), CNPJ N.º :
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Dipensa nº. 85/2026, DECLARA expressamente, para fins do disposto nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na licitante), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **DISPENSA nº.85/2026**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro-empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

*****/****, ***** de ***** de 2026.

(assinatura do responsável pela licitante)